



COMISSÃO ESPECIAL -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº /03-CE (Do Sr. Roberto Freire e outros)

Acrescente-se ao art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003 o seguinte art. 155-A, suprimindo-se, em consequência, os incisos IV do art. 153, II do art. 155, e III do art. 156 da Constituição Federal:

“Art. 155-A. A União, os Estados e o Distrito Federal arrecadarão, compartilhadamente, impostos sobre operações relativas à venda de mercadorias e sobre prestações de serviços, efetuadas a título oneroso, ainda que a venda e as prestações se iniciem no exterior.

§1º A base de cálculo do imposto previsto no *caput*, será o valor de venda da mercadoria ou da prestação do serviço.

§2º O imposto previsto no *caput* observará as seguintes normas:

- I – será instituído e regulado em lei complementar;
- II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido, em cada operação ou prestação:
 - a) na determinação da parcela devida aos Estados e ao Distrito Federal, com o montante por eles cobrado nas operações e prestações anteriores;
 - b) na determinação da parcela devida à União, com o montante por ela cobrado nas operações e prestações anteriores;
- III – cada mercadoria e serviço terá alíquotas uniformes em todo o território nacional;

IV – a cada alíquota estadual corresponderá uma alíquota federal fixada em lei, sendo admitida, quanto a esta, a faculdade de que trata o art. 153, §1º;

V – será seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços tendo, exclusivamente, as seguintes classes de alíquotas federais e estaduais:

a) padrão, aplicável a todas as operações e prestações estabelecidas em lei complementar;

b) especial, aplicável apenas aos gêneros alimentícios de primeira necessidade e aos remédios, listados em lei complementar, que será igual a zero;

c) seletiva, aplicável às operações relativas à circulação de tabaco e seus produtos, bebidas, veículos automotores e energia elétrica, e às prestações de serviços de comunicação, estabelecidas em lei complementar;

VI – as alíquotas dos Estados e do Distrito Federal serão fixadas mediante resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República, de um terço dos senadores ou de um terço dos governadores, aprovada por três quartos de seus membros;

VII – a lei estadual poderá aumentar ou reduzir as alíquotas estaduais fixadas na forma do inciso VI deste parágrafo, em até vinte por cento, devendo o aumento ou a redução atingir todas as alíquotas na mesma proporção;

VIII – a cobrança da parcela federal, assim como das operações e prestações de serviços interestaduais, será organizada por um sistema unificado da Receita Federal e dos Estados e Distrito Federal.

IX – nas operações e prestações interestaduais entre contribuintes, a parte que couber aos Estados será destinada ao Estado de destino do bem ou serviço;

X – serão compensáveis entre si, nas hipóteses e condições estabelecidas pela lei complementar que regulamentar o imposto previsto no inciso I do caput:

a) a parcela federal do imposto;

b) a parcela estadual do imposto;

XI – a lei complementar indicará as formas de compensação e aproveitamento dos impostos, assegurando:

a) a compensação relativa ao imposto incidente sobre aquisições destinadas ao ativo permanente;

b) o imediato e preferencial ressarcimento de saldo credor que venha a remanescer em poder do contribuinte;

XII – incidirá sobre a importação de bem, mercadoria e serviço cuja prestação tenha se iniciado no exterior destinados a pessoa física ou jurídica, qualquer que seja a finalidade, cabendo o montante do imposto cobrado através de alíquota ao Estado ou ao Distrito Federal em que estiver situado o estabelecimento ou a residência do destinatário;

XIII – não incidirá sobre a exportação de bem, mercadoria e serviço cuja prestação tenha se iniciado no País;

XIV – a não-incidência acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;

XV – as alíquotas da União e as dos Estados e do Distrito Federal serão aplicadas sobre a mesma base de cálculo;

XVI – é vedada a concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal relativos à parcela estadual dos impostos exceto para assegurar o cumprimento do disposto no inciso XIV deste parágrafo;

XVII – é vedada a concessão a certos contribuintes ou a determinada categoria de contribuintes, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de ressarcimento ou financiamento que anule, em todo ou em parte, o ônus financeiro ou econômico do imposto;

XVIII – compete aos Estados e ao Distrito Federal exercer a fiscalização, sem prejuízo de fiscalização suplementar da União, atendendo a critérios de especialização e integração, na forma da lei complementar;

XIX – cabe à lei complementar:

- a) definir seus contribuintes;
- b) disciplinar o regime de deduções;
- c) determinar as alíquotas mínimas e máximas do imposto;
- d) determinar os casos de isenção do imposto;
- e) regulamentar o regime de compensação do imposto.”

.....

“Art. 158. Pertencem aos Municípios:

.....

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação estadual referente ao imposto sobre operações relativas à venda de mercadorias e sobre prestação de serviços.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto institui o Imposto Sobre Valor Adicionado – IVA, que pretende substituir o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, o Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI, e o Imposto Sobre Serviços – ISS.

Compartilhado entre União, Estados e Distrito Federal, o novo imposto terá como principais características: (i) alíquotas uniformes em todo o território nacional; (ii) alíquotas seletivas de acordo com a essencialidade do bem ou serviço; (iii) alíquotas estaduais e do Distrito Federal serão fixadas pelo Senado mediante resolução de iniciativa do Presidente da República ou de $\frac{1}{3}$ dos Senadores, aprovada por $\frac{3}{4}$ de seus membros; (iv) lei estadual poderá aumentar em até 20% a alíquota Estadual; (v) não incide sobre mercadorias e serviços exportados; (vi) o imposto será fiscalizado pelos Estado e Distrito Federal, sem prejuízo da fiscalização cumulativa ou supletiva da União; e (vii) a parcela do imposto que cabe aos Estados e ao Distrito Federal será distribuída entre eles, sendo que cinquenta por cento da arrecadação vai para o Estado de origem do bem ou serviço e cinquenta por cento será distribuído entre os demais Estados e Distrito Federal por uma medida diretamente proporcional à população do Estado e do Distrito Federal e inversamente proporcional à sua renda per capita e índice de desenvolvimento humano.

Assim, o Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) que propomos vem simplificar o sistema tributário brasileiro através da redução do número, e da homogeneização da atual legislação, de impostos sobre consumo. A complexidade do Sistema Tributário brasileiro compromete a eficiência do sistema produtivo, criando inúmeras oportunidades para atividades de rent-seeking (atividades de um grupo social de lobby, pressões políticas, e assim por diante, para buscar os tratamentos diferenciados e as isenções para si), inibindo os investimentos e aumentando a complexidade administrativa. Hoje, compreende 61 impostos, taxas e contribuições, 93 obrigações acessórias, e, como se não bastasse, são editados anualmente mais de 300 normas, entre leis, decretos e portarias, totalizando algo em torno de 55.767 artigos e 33.374 parágrafos.

Especificamente, existem 27 legislações estaduais distintas sobre o ICMS, com um grande número de alíquotas e com procedimentos diferentes de recolhimento e fiscalização. Já o IPI tem alíquotas diferentes para cada classe de produto e, na maior parte dos casos, a alíquota de um produto relativa à alíquota de outro, é inconsistente ou ilógica (por exemplo: sobre o chá em saquinhos não incide imposto, enquanto que sobre o chá simples, incide). Ambos esses impostos incidem sobre bases de cálculo que se sobrepõem.

Isso significa um alto custo acessório para as empresas, decorrente da complexidade da legislação, falta de transparência e dificuldade, além do alto custo, de fiscalização. Tudo isso contribui para uma *cultura* de sonegação.

Com o estabelecimento de alíquotas federais e estaduais uniformes em todo o território nacional, a presente proposta reduz a possibilidade de guerra fiscal entre Estados. Isso é reforçado pela vedação à concessão de isenção, incentivo ou benefício fiscal relativos à parcela estadual dos impostos assim como à concessão de qualquer tipo de ressarcimento ou financiamento que anule o ônus financeiro ou econômico do imposto.

O segundo objetivo da unificação dos impostos sobre consumo em um único imposto sobre valor adicionado, é garantir a neutralidade do imposto, reduzindo e até mesmo eliminando sérias distorções causadas pela atual legislação. Em primeiro lugar, o IVA incidirá sobre uma base tributária ampla, em que não há bi-tributação ou tributação em cascata. A tributação cumulativa gera prejuízos à economia brasileira, entre eles: (i) ineficiências na alocação de recursos do País, associados às distorções produtivas que causa (por exemplo: o incentivo à produção de bens com número reduzido de etapas de produção, que são de baixo valor adicionado; o incentivo ao monopólio vertical – aquele que engloba todas as etapas da cadeia de produção; desincentivo à produção para o mercado doméstico, o que aumenta a necessidade de importar tanto bens finais quanto insumos; desincentivo à terceirização, mesmo que seja a forma mais eficiente de produzir); (ii) redução do crescimento econômico, devido à perda de eficiência produtiva; (iii) carga excessiva sobre a folha salarial, que desincentiva o emprego e a formalização das relações de trabalho; (iv) perda de competitividade dos produtos nacionais – tanto no mercado nacional quanto nos mercados internacionais.

É mais do que claro que nenhum país que pretenda ser um participante relevante na economia global pode se permitir uma dependência tão grande na tributação cumulativa para atingir o equilíbrio fiscal.

Em terceiro lugar, o Brasil é um dos únicos países no mundo em que impostos incidem sobre produtos exportados, o que aumenta os custos e aleija a competitividade externa dos produtores nacionais. Além disso, as importações, por não sofrerem tributação em cascata no seu país de origem, e serem, muitas vezes, isentas até mesmo de impostos sobre consumo, entram no mercado nacional com uma grande vantagem sobre os produtos nacionais. O sistema atual desincentiva a produção nacional e a substituição de importações levando, ao contrário, à dependência nas importações de insumos, o que nos coloca na posição de sofrer aumento nos preços a cada desvalorização cambial.

A garantia de imunidade tributária na exportação de bens e serviços constante da atual proposta, e o tratamento isonômico garantido para o produto nacional e o importado, garantem a máxima competitividade possível ao produto nacional às vésperas das negociações da ALCA (Área de Livre Comércio das Américas) e de acordos de abertura comercial entre o Mercosul (Mercado do Sul) e a União Européia.

Em outras palavras, sugerimos, através da presente emenda, uma reformulação do sistema tributário, seguindo princípios básicos ausentes do atual Sistema Tributário: o de *neutralidade* (isto é, não gerar distorções na alocação de recursos para permitir a máxima eficiência); *simplicidade* (o que combate a cultura da elisão fiscal, já que o contribuinte tem noção clara de quanto paga e para onde vai o imposto e já que a fiscalização se torna mais fácil); *desoneração das exportações e dos investimentos*; e uma *base ampla* de arrecadação (para permitir uma melhor distribuição da carga tributária). E que tenha outros objetivos além da pura arrecadação: a distribuição de renda; fiscalização; e a criação de incentivos ao crescimento e desenvolvimento econômicos. Sem, contudo, comprometer a capacidade arrecadatória do governo, garantida pela possibilidade de se modificar as alíquotas federal e estadual do imposto, através de legislação infraconstitucional.

Sala da Comissão, em de junho de 2003

**Deputado Roberto Freire,
(PPS/PE)**

PROPOSIÇÃO: PEC nº , de 2003

EMENDA Nº _____ / _____
(para uso da comissão especial)

AUTOR DA EMENDA: Deputado Roberto Freire e outros

ASSUNTO : *Cria o Imposto sobre Valor Adicionado, o IVA, em substituição ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre Serviços (ISS).*

LISTA DE ASSINATURAS

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
ABELARDO LUPION	522	PFL	PR	
ADÃO PRETTO	271	PT	RS	
ADAUTO PEREIRA	221	PFL	PB	
ADELOR VIEIRA	441	PMDB	SC	
AFFONSO CAMARGO	233	PSDB	PR	
AGNALDO MUNIZ	833	PPS	RO	
ALBERTO FRAGA	321	PMDB	DF	
ALBERTO GOLDMAN	324	PSDB	SP	
ALCESTE ALMEIDA	902	PMDB	RR	
ALCEU COLLARES	807	PDT	RS	
ALDO REBELO	924	PCdoB	SP	
ALEX CANZIANI	842	PTB	PR	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
ALEXANDRE CARDOSO	205	PSB	RJ	
ALEXANDRE SANTOS	331	PSDB	RJ	
ALICE PORTUGAL	456	PCdoB	BA	
ALMEIDA DE JESUS	313	PL	CE	
ALMERINDA DE CARVALHO	216	PSB	RJ	
ALMIR MOURA	639	PL	RJ	
ALOYSIO NUNES FERREIRA	626	PSDB	SP	
ÁLVARO DIAS	660	PDT	RN	
AMAURI ROBLEDO GASQUES	354	PRONA	SP	
ANDRÉ DE PAULA	423	PFL	PE	
ANDRÉ LUIZ	858	PMDB	RJ	
ANDRÉ ZACHAROW	737	PDT	PR	
ANGELA GUADAGNIN	270	PT	SP	
ANÍBAL GOMES	731	PMDB	CE	
ANIVALDO VALE	570	PSDB	PA	
ANN PONTES	919	PMDB	PA	
ANSELMO	802	PT	RO	
ANTONIO CAMBRAIA	708	PSDB	CE	
ANTÔNIO CARLOS BIFFI	385	PT	MS	
ANTONIO CARLOS BISCAIA	414	PT	RJ	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO	939	PFL	BA	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	624	PSDB	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	403	PSDB	SP	
ANTONIO CRUZ	368	PTB	MS	
ANTONIO JOAQUIM	536	PPB	MA	
ANTONIO NOGUEIRA	426	PT	AP	
ARIOSTO HOLANDA	575	PSDB	CE	
ARLINDO CHINAGLIA	706	PT	SP	
ARMANDO MONTEIRO	434	PTB	PE	
ARNALDO FARIA DE SÁ	929	PTB	SP	
ARNON BEZERRA	413	PSDB	CE	
AROLDO CEDRAZ	928	PFL	BA	
ARY VANAZZI	369	PT	RS	
ASDRUBAL BENTES	410	PMDB	PA	
ASSIS MIGUEL DO COUTO	428	PT	PR	
ATHOS AVELINO	744	PPS	MG	
ÁTILA LINS	730	PPS	AM	
ÁTILA LIRA	640	PSDB	PI	
AUGUSTO NARDES	936	PPB	RS	
B. SÁ	643	PPS	PI	
BABÁ	480	PT	PA	
BARBOSA NETO	736	PMDB	GO	
BASSUMA	617	PT	BA	
BENEDITO DE LIRA	942	PPB	AL	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
BENJAMIN MARANHÃO	380	PMDB	PB	
BERNARDO ARISTON	710	PSB	RJ	
BETO ALBUQUERQUE	338	PSB	RS	
BISMARCK MAIA	622	PSDB	CE	
BISPO RODRIGUES	613	PL	RJ	
BISPO WANDERVAL	348	PL	SP	
BONIFÁCIO DE ANDRADA	235	PSDB	MG	
BOSCO COSTA	722	PSDB	SE	
CABO JÚLIO	327	PSB	MG	
CARLITO MERSS	273	PT	SC	
CARLOS ABICALIL	623	PT	MT	
CARLOS ALBERTO LERÉIA	830	PSDB	GO	
CARLOS DUNGA	236	PTB	PB	
CARLOS EDUARDO CADOCA	415	PMDB	PE	
CARLOS MELLES	243	PFL	MG	
CARLOS MOTA	739	PL	MG	
CARLOS NADER	917	PFL	RJ	
CARLOS SAMPAIO	581	PSDB	SP	
CARLOS SANTANA	286	PT	RJ	
CARLOS SOUZA	569	PL	AM	
CARLOS WILLIAN	472	PSB	MG	
CELCITA PINHEIRO	528	PFL	MT	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
CELSO RUSSOMANNO	756	PPB	SP	
CÉSAR BANDEIRA	502	PFL	MA	
CÉSAR MEDEIROS	530	PT	MG	
CEZAR SCHIRMER	228	PMDB	RS	
CEZAR SILVESTRI	476	PPS	PR	
CHICO ALENCAR	848	PT	RJ	
CHICO DA PRINCESA	633	PL	PR	
CIRO NOGUEIRA	619	PFL	PI	
CLAUDIO CAJADO	630	PFL	BA	
CLÁUDIO MAGRÃO	550	PPS	SP	
CLEONÂNCIO FONSECA	824	PPB	SE	
CLEUBER CARNEIRO	201	PFL	MG	
CLÓVIS FECURY	923	PFL	MA	
COLBERT MARTINS	319	PPS	BA	
COLOMBO	384	PT	PR	
CONFÚCIO MOURA	240	PMDB	RO	
CORAUCI SOBRINHO	460	PFL	SP	
CORIOLANO SALES	832	PFL	BA	
CORONEL ALVES	419	PL	AP	
COSTA FERREIRA	852	PFL	MA	
CUSTÓDIO MATTOS	417	PSDB	MG	
DANIEL ALMEIDA	317	PCdoB	BA	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
DARCI COELHO	309	PFL	TO	
DARCÍSIO PERONDI	518	PMDB	RS	
DAVI ALCOLUMBRE	231	PDT	AP	
DELEY	432	PV	RJ	
DELFIN NETTO	511	PPB	SP	
DEVANIR RIBEIRO	537	PT	SP	
DILCEU SPERAFICO	746	PPB	PR	
DIMAS RAMALHO	658	PPS	SP	
DR. BENEDITO DIAS	926	PPB	AP	
DR. EVILÁSIO	454	PSB	SP	
DR. FRANCISCO GONÇALVES	302	PTB	MG	
DR. HELENO	628	PSDB	RJ	
DR. HÉLIO	734	PDT	SP	
DR. PINOTTI	525	PMDB	SP	
DR. RIBAMAR ALVES	729	PSB	MA	
DR. RODOLFO PEREIRA	546	PDT	RR	
DR. ROSINHA	474	PT	PR	
DRA. CLAIR	469	PT	PR	
DURVAL ORLATO	820	PT	SP	
EDISON ANDRINO	703	PMDB	SC	
EDMAR MOREIRA	606	PL	MG	
EDNA MACEDO	816	PTB	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
EDSON DUARTE	535	PV	BA	
EDSON EZEQUIEL	748	PSB	RJ	
EDUARDO BARBOSA	540	PSDB	MG	
EDUARDO CAMPOS	846	PSB	PE	
EDUARDO CUNHA	510	PPB	RJ	
EDUARDO GOMES	950	PSDB	TO	
EDUARDO PAES	742	S.PART.	RJ	
EDUARDO SCIARRA	433	PFL	PR	
EDUARDO SEABRA	303	PTB	AP	
EDUARDO VALVERDE	435	PT	RO	
ELAINE COSTA	728	PTB	RJ	
ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO	446	PRONA	SP	
ELISEU PADILHA	209	PMDB	RS	
ELISEU RESENDE	204	PFL	MG	
ENÉAS	306	PRONA	SP	
ENIO BACCI	930	PDT	RS	
ENIO TATICO	911	PTB	GO	
ENIVALDO RIBEIRO	840	PPB	PB	
ÉRICO RIBEIRO	741	PPB	RS	
EUNÍCIO OLIVEIRA	244	PMDB	CE	
FÁBIO SOUTO	827	PFL	BA	
FÁTIMA BEZERRA	213	PT	RN	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
FÉLIX MENDONÇA	912	PTB	BA	
FERNANDO DE FABINHO	904	PFL	BA	
FERNANDO DINIZ	307	PMDB	MG	
FERNANDO FERRO	427	PT	PE	
FERNANDO GABEIRA	332	PT	RJ	
FERNANDO GONÇALVES	272	PTB	RJ	
FEU ROSA	960	PSDB	ES	
FRANCISCA TRINDADE	264	PT	PI	
FRANCISCO APPIO	424	PPB	RS	
FRANCISCO DORNELLES	512	PPB	RJ	
FRANCISCO GARCIA	520	PPS	AM	
FRANCISCO RODRIGUES	304	PFL	RR	
FRANCISCO TURRA	801	PPB	RS	
GASTÃO VIEIRA	554	PMDB	MA	
GEDDEL VIEIRA LIMA	612	PMDB	BA	
GERALDO RESENDE	905	PPS	MS	
GERALDO THADEU	248	PPS	MG	
GERSON GABRIELLI	439	PFL	BA	
GERVÁSIO SILVA	418	PFL	SC	
GIACOBO	762	PPS	PR	
GILBERTO KASSAB	828	PFL	SP	
GILBERTO NASCIMENTO	910	PSB	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
GILMAR MACHADO	262	PT	MG	
GIVALDO CARIMBÃO	732	PSB	AL	
GONZAGA MOTA	636	PSDB	CE	
GONZAGA PATRIOTA	430	PSB	PE	
GUILHERME MENEZES	743	PT	BA	
GUSTAVO FRUET	821	PMDB	PR	
HAMILTON CASARA	342	PSDB	RO	
HELENILDO RIBEIRO	505	PSDB	AL	
HELENO SILVA	350	PL	SE	
HÉLIO ESTEVES	704	PT	AP	
HENRIQUE AFONSO	645	PT	AC	
HENRIQUE EDUARDO ALVES	539	PMDB	RN	
HENRIQUE FONTANA	277	PT	RS	
HERCULANO ANGHINETTI	241	PPB	MG	
HERMES PARCIANELLO	234	PMDB	PR	
HOMERO BARRETO	839	PTB	TO	
HUMBERTO MICHILES	580	PL	AM	
IARA BERNARDI	360	PT	SP	
IBRAHIM ABI-ACKEL	545	PPB	MG	
ILDEU ARAUJO	382	PRONA	SP	
INÁCIO ARRUDA	582	PCdoB	CE	
INALDO LEITÃO	605	PSDB	PB	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
INOCÊNCIO OLIVEIRA	26	PFL	PE	
IRINY LOPES	267	PT	ES	
IRIS SIMÕES	948	PTB	PR	
ISAÍAS SILVESTRE	531	PSB	MG	
ITAMAR SERPA	279	PSDB	RJ	
IVAN RANZOLIN	601	PPB	SC	
IVAN VALENTE	716	PT	SP	
IVO JOSÉ	573	PT	MG	
JACKSON BARRETO	733	PTB	SE	
JADER BARBALHO	831	PMDB	PA	
JAIME MARTINS	333	PL	MG	
JAIR BOLSONARO	482	PTB	RJ	
JAIRO CARNEIRO	420	PFL	BA	
JAMIL MURAD	437	PCdoB	SP	
JANDIRA FEGHALI	421	PCdoB	RJ	
JANETE CAPIBERIBE	223	PSB	AP	
JEFFERSON CAMPOS	341	PSB	SP	
JOÃO ALFREDO	566	PT	CE	
JOÃO ALMEIDA	652	PSDB	BA	
JOÃO BATISTA	962	PFL	SP	
JOÃO CALDAS	440	PL	AL	
JOÃO CAMPOS	315	PSDB	GO	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
JOÃO CARLOS BACELAR	155	PFL	BA	
JOÃO CASTELO	654	PSDB	MA	
JOÃO CORREIA	358	PMDB	AC	
JOÃO FONTES	256	PT	SE	
JOÃO GRANDÃO	484	PT	MS	
JOÃO HERRMANN NETO	913	PPS	SP	
JOÃO LEÃO	320	PL	BA	
JOÃO LYRA	915	PTB	AL	
JOÃO MAGALHÃES	211	PTB	MG	
JOÃO MAGNO	283	PT	MG	
JOÃO MATOS	720	PMDB	SC	
JOÃO MENDES DE JESUS	572	PDT	RJ	
JOÃO PAULO CUNHA	715	PT	SP	
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	933	PL	MG	
JOÃO PIZZOLATTI	258	PPB	SC	
JOÃO TOTA	656	PPB	AC	
JOAQUIM FRANCISCO	425	PTB	PE	
JONIVAL LUCAS JUNIOR	815	PMDB	BA	
JORGE ALBERTO	723	PMDB	SE	
JORGE BITTAR	232	PT	RJ	
JORGE BOEIRA	335	PT	SC	
JOSÉ BORBA	616	PMDB	PR	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
JOSÉ CARLOS ALELUIA	856	PFL	BA	
JOSÉ CARLOS ARAÚJO	280	PFL	BA	
JOSÉ CARLOS ELIAS	230	PTB	ES	
JOSÉ CARLOS MARTINEZ	513	PTB	PR	
JOSÉ CHAVES	436	PTB	PE	
JOSÉ DIVINO	586	PMDB	RJ	
JOSÉ EDUARDO CARDOZO	381	PT	SP	
JOSÉ IVO SARTORI	927	PMDB	RS	
JOSÉ JANENE	608	PPB	PR	
JOSÉ LINHARES	860	PPB	CE	
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	314	PFL	PE	
JOSÉ MENTOR	803	PT	SP	
JOSÉ MILITÃO	402	PTB	MG	
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	458	PTB	PE	
JOSÉ PIMENTEL	281	PT	CE	
JOSÉ PRIANTE	752	PMDB	PA	
JOSÉ RAJÃO	837	PSDB	DF	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	735	PFL	DF	
JOSÉ ROCHA	908	PFL	BA	
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	854	PL	MG	
JOSÉ THOMAZ NONÔ	812	PFL	AL	
JOSIAS GOMES	701	PT	BA	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
JOSIAS QUINTAL	611	PSB	RJ	
JOSUÉ BENGTON	305	PTB	PA	
JOVAIR ARANTES	504	PSDB	GO	
JOVINO CÂNDIDO	238	PV	SP	
JUÍZA DENISE FROSSARD	330	PSDB	RJ	
JÚLIO CESAR	944	PFL	PI	
JÚLIO DELGADO	323	PPS	MG	
JULIO LOPES	334	PPB	RJ	
JÚLIO REDECKER	621	PSDB	RS	
JULIO SEMEGHINI	242	PSDB	SP	
JÚNIOR BETÃO	817	PPS	AC	
JUTAHY JUNIOR	407	PSDB	BA	
KÁTIA ABREU	316	PFL	TO	
KELLY MORAES	714	PTB	RS	
LAEL VARELLA	721	PFL	MG	
LAURA CARNEIRO	516	PFL	RJ	
LAVOISIER MAIA	558	PSB	RN	
LEANDRO VILELA	574	PMDB	GO	
LÉO ALCÂNTARA	726	PSDB	CE	
LEODEGAR TISCOSKI	254	PPB	SC	
LEONARDO MATTOS	914	PV	MG	
LEONARDO MONTEIRO	922	PT	MG	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
LEONARDO PICCIANI	325	PMDB	RJ	
LEONARDO VILELA	934	PPB	GO	
LEÔNIDAS CRISTINO	938	PPS	CE	
LINCOLN PORTELA	615	PL	MG	
LINDBERG FARIAS	285	PT	RJ	
LOBBE NETO	718	PSDB	SP	
LUCI CHOINACKI	282	PT	SC	
LÚCIA BRAGA	642	PMN	PB	
LUCIANA GENRO	203	PT	RS	
LUCIANO CASTRO	401	PL	RR	
LUCIANO LEITOA	529	PDT	MA	
LUCIANO ZICA	627	PT	SP	
LUIS CARLOS HEINZE	526	PPB	RS	
LUIZ ALBERTO	954	PT	BA	
LUIZ ANTONIO FLEURY	945	PTB	SP	
LUIZ BITTENCOURT	844	PMDB	GO	
LUIZ CARLOS HAULY	220	PSDB	PR	
LUIZ CARLOS SANTOS	836	PFL	SP	
LUIZ CARREIRA	408	PFL	BA	
LUIZ COUTO	442	PT	PB	
LUIZ EDUARDO GREENHALGH	466	PT	SP	
LUIZ PIAUHYLINO	224	PSDB	PE	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
LUIZ SÉRGIO	265	PT	RJ	
LUIZA ERUNDINA	620	PSB	SP	
LUPÉRCIO RAMOS	225	PPS	AM	
MACHADO	850	PFL	SE	
MANATO	217	PDT	ES	
MANINHA	952	PT	DF	
MANOEL SALVIANO	725	PSDB	CE	
MARCELINO FRAGA	322	PMDB	ES	
MARCELLO SIQUEIRA	339	PMDB	MG	
MARCELO CASTRO	811	PMDB	PI	
MARCELO GUIMARÃES FILHO	521	PFL	BA	
MARCELO ORTIZ	931	PV	SP	
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	819	PPB	MG	
MARCONDES GADELHA	214	PFL	PB	
MARCOS ABRAMO	311	PFL	SP	
MARCOS DE JESUS	745	PL	PE	
MARCUS VICENTE	362	PTB	ES	
MARIA DO CARMO LARA	373	PT	MG	
MARIA DO ROSÁRIO	471	PT	RS	
MARIA HELENA	909	PMDB	RR	
MARIA LUCIA	533	PMDB	RJ	
MARIÂNGELA DUARTE	371	PT	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
MARINHA RAUPP	614	PMDB	RO	
MÁRIO ASSAD JÚNIOR	252	PL	MG	
MÁRIO HERINGER	212	PDT	MG	
MÁRIO NEGROMONTE	345	PPB	BA	
MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	941	PSB	AL	
MAURÍCIO RABELO	958	PL	TO	
MAURÍCIO RANDS	237	PT	PE	
MAURO BENEVIDES	210	PMDB	CE	
MAURO LOPES	841	PMDB	MG	
MAURO PASSOS	337	PT	SC	
MAX ROSENMANN	758	PMDB	PR	
MEDEIROS	946	PL	SP	
MENDES RIBEIRO FILHO	222	PMDB	RS	
MENDONÇA PRADO	508	PFL	SE	
MICHEL TEMER	14	PMDB	SP	
MIGUEL ARRAES	207	PSB	PE	
MIGUEL DE SOUZA	713	PL	RO	
MILTON BARBOSA	422	PFL	BA	
MILTON CARDIAS	705	PTB	RS	
MILTON MONTI	328	PL	SP	
MIRIAM REID	646	PSB	RJ	
MOACIR MICHELETTO	478	PMDB	PR	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
MOISÉS LIPNIK	672	PDT	RR	
MORAES SOUZA	711	PMDB	PI	
MOREIRA FRANCO	301	PMDB	RJ	
MORONI TORGAN	445	PFL	CE	
MÚCIO SÁ	609	PTB	RN	
MURILO ZAUITH	479	PFL	MS	
MUSSA DEMES	712	PFL	PI	
NARCIO RODRIGUES	431	PSDB	MG	
NEIVA MOREIRA	826	PDT	MA	
NÉLIO DIAS	843	PPB	RN	
NELSON BORNIER	576	PSB	RJ	
NELSON MARQUEZELLI	920	PTB	SP	
NELSON MEURER	916	PPB	PR	
NELSON PELLEGRINO	671	PT	BA	
NELSON PROENÇA	804	PPS	RS	
NELSON TRAD	452	PMDB	MS	
NEUCIMAR FRAGA	901	PL	ES	
NEUTON LIMA	509	PTB	SP	
NEY LOPES	326	PFL	RN	
NEYDE APARECIDA	638	PT	GO	
NICE LOBÃO	215	PFL	MA	
NICIAS RIBEIRO	278	PSDB	PA	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
NILSON MOURÃO	376	PT	AC	
NILSON PINTO	527	PSDB	PA	
NILTON BAIANO	618	PPB	ES	
NILTON CAPIXABA	318	PTB	RO	
ODAIR	556	PT	MG	
ODÍLIO BALBINOTTI	604	PMDB	PR	
OLAVO CALHEIROS	907	PMDB	AL	
OLIVEIRA FILHO	635	PL	PR	
ONYX LORENZONI	374	PFL	RS	
ORLANDO DESCONSI	329	PT	RS	
ORLANDO FANTAZZINI	579	PT	SP	
OSMÂNIO PEREIRA	602	PSDB	MG	
OSMAR SERRAGLIO	845	PMDB	PR	
OSÓRIO ADRIANO	562	PFL	DF	
OSVALDO BIOLCHI	925	PMDB	RS	
OSVALDO COELHO	444	PFL	PE	
OSVALDO REIS	835	PMDB	TO	
PAES LANDIM	648	PFL	PI	
PASTOR AMARILDO	218	PSB	TO	
PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO	475	PSB	PE	
PASTOR FRANKEMBERGEN	577	PTB	RR	
PASTOR PEDRO RIBEIRO	548	PTB	CE	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
PASTOR REINALDO	438	PTB	RS	
PATRUS ANANIAS	578	PT	MG	
PAUDERNEY AVELINO	260	PFL	AM	
PAULO AFONSO	276	PMDB	SC	
PAULO BALTAZAR	515	PSB	RJ	
PAULO BAUER	383	PFL	SC	
PAULO BERNARDO	806	PT	PR	
PAULO DELGADO	268	PT	MG	
PAULO FEIJÓ	346	PSDB	RJ	
PAULO GOUVÊA	641	PL	RS	
PAULO KOBAYASHI	727	PSDB	SP	
PAULO LIMA	507	PMDB	SP	
PAULO MAGALHÃES	903	PFL	BA	
PAULO MARINHO	921	PFL	MA	
PAULO PIMENTA	552	PT	RS	
PAULO ROCHA	483	PT	PA	
PAULO RUBEM SANTIAGO	229	PT	PE	
PEDRO CHAVES	406	PMDB	GO	
PEDRO CORRÊA	717	PPB	PE	
PEDRO FERNANDES	814	PTB	MA	
PEDRO HENRY	829	PPB	MT	
PEDRO IRUJO	818	PFL	BA	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
PEDRO NOVAIS	813	PMDB	MA	
PERPÉTUA ALMEIDA	625	PCdoB	AC	
PHILEMON RODRIGUES	226	PTB	PB	
POMPEO DE MATTOS	810	PDT	RS	
PROFESSOR IRAPUAN TEIXEIRA	481	PRONA	SP	
PROFESSOR LUIZINHO	404	PT	SP	
PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	206	PSDB	GO	
PROMOTOR AFONSO GIL	370	PCdoB	PI	
RAFAEL GUERRA	239	PSDB	MG	
RAIMUNDO SANTOS	809	PL	PA	
RAUL JUNGSMANN	367	PMDB	PE	
REGINALDO GERMANO	310	PFL	BA	
REGINALDO LOPES	565	PT	MG	
REINALDO BETÃO	631	PL	RJ	
RENATO CASAGRANDE	662	PSB	ES	
RENATO COZZOLINO	375	PSC	RJ	
RENILDO CALHEIROS	356	PCdoB	PE	
RICARDO BARROS	412	PPB	PR	
RICARDO FIUZA	918	PPB	PE	
RICARDO IZAR	634	PTB	SP	
RICARDO RIQUE	805	PSDB	PB	
RICARTE DE FREITAS	822	PTB	MT	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
ROBÉRIO NUNES	544	PFL	BA	
ROBERTO BALESTRA	219	PPB	GO	
ROBERTO BRANT	450	PFL	MG	
ROBERTO FREIRE	637	PPS	PE	
ROBERTO GOUVEIA	568	PT	SP	
ROBERTO JEFFERSON	208	PTB	RJ	
ROBERTO MAGALHÃES	503	PTB	PE	
ROBERTO PESSOA	607	PFL	CE	
ROBSON TUMA	834	PFL	SP	
RODRIGO MAIA	308	PFL	RJ	
ROGÉRIO SILVA	284	PPS	MT	
ROGÉRIO TEÓFILO	416	PFL	AL	
ROMEL ANIZIO	862	PPB	MG	
ROMEU QUEIROZ	250	PTB	MG	
ROMMEL FEIJÓ	506	PSDB	CE	
RONALDO CAIADO	227	PFL	GO	
RONALDO DIMAS	943	PSDB	TO	
RONALDO VASCONCELLOS	246	PTB	MG	
RONIVON SANTIAGO	906	PPB	AC	
ROSE DE FREITAS	937	PSDB	ES	
RUBENS OTONI	501	PT	GO	
RUBINELLI	344	PT	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
SALVADOR ZIMBALDI	538	PSDB	SP	
SANDES JÚNIOR	702	PPB	GO	
SANDRA ROSADO	650	PMDB	RN	
SANDRO MABEL	443	PL	GO	
SANDRO MATOS	517	PSB	RJ	
SARAIVA FELIPE	429	PMDB	MG	
SARNEY FILHO	202	PV	MA	
SEBASTIÃO MADEIRA	405	PSDB	MA	
SELMA SCHONS	825	PT	PR	
SERAFIM VENZON	245	S.PART.	SC	
SÉRGIO MIRANDA	462	PCdoB	MG	
SEVERIANO ALVES	738	PDT	BA	
SEVERINO CAVALCANTI	707	PPB	PE	
SIGMARINGA SEIXAS	719	PT	DF	
SILAS BRASILEIRO	932	PMDB	MG	
SILAS CÂMARA	532	PTB	AM	
SIMÃO SESSIM	709	PPB	RJ	
SUELY CAMPOS	340	PPB	RR	
TAKAYAMA	583	PSB	PR	
TARCISIO ZIMMERMANN	372	PT	RS	
TATICO	560	PTB	DF	
TELMA DE SOUZA	467	PT	SP	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
TEREZINHA FERNANDES	409	PT	MA	
THELMA DE OLIVEIRA	524	PSDB	MT	
VADÃO GOMES	750	PPB	SP	
VALDEMAR COSTA NETO	542	PL	SP	
VALDENOR GUEDES	541	PPB	AP	
VANDER LOUBET	838	PT	MS	
VANDERLEI ASSIS	935	PRONA	SP	
VANESSA GRAZZIOTIN	724	PCdoB	AM	
VIC PIRES FRANCO	519	PFL	PA	
VICENTE ARRUDA	603	PSDB	CE	
VICENTE CASCIONE	940	PTB	SP	
VICENTINHO	740	PT	SP	
VIEIRA REIS	352	PMDB	RJ	
VIGNATTI	473	PT	SC	
VILMAR ROCHA	644	PFL	GO	
VIRGÍLIO GUIMARÃES	275	PT	MG	
VITTORIO MEDIOLI	754	PSDB	MG	
WAGNER LAGO	629	PDT	MA	
WALDEMIR MOKA	448	PMDB	MS	
WALTER FELDMAN	585	PSDB	SP	
WALTER PINHEIRO	274	PT	BA	
WASHINGTON LUIZ	543	PT	MA	

DEPUTADO	Gab	Partido	Estado	Assinatura
WASNÝ DE ROURE	379	PT	DF	
WELINTON FAGUNDES	523	PL	MT	
WELLINGTON ROBERTO	514	PL	PB	
WILSON SANTIAGO	534	PMDB	PB	
WILSON SANTOS	808	PSDB	MT	
WLADIMIR COSTA	343	PMDB	PA	
YEDA CRUSIUS	956	PSDB	RS	
ZÉ GERALDO	266	PT	PA	
ZÉ GERARDO	632	PMDB	CE	
ZÉ LIMA	610	PPB	PA	
ZELINDA NOVAES	312	PFL	BA	
ZENALDO COUTINHO	336	PSDB	PA	
ZEQUINHA MARINHO	823	PTB	PA	
ZEZÉU RIBEIRO	571	PT	BA	
ZICO BRONZEADO	760	PT	AC	
ZONTA	366	PPB	SC	
ZULAIÉ COBRA	411	PSDB	SP	